CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Murillo Lima, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.761, de 5 de junho de 2008, para incluir a notificação obrigatória aos órgãos de segurança pública em caso de maus-tratos animais nos estabelecimentos que especifica.

Em sua justificativa, o autor esclarece que "Os casos de maus-tratos frequentemente são identificados por profissionais que mantêm contato direto com os animais, especialmente em clínicas veterinárias, hospitais veterinários, pet shops e estabelecimentos congêneres".

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosperar, pois, apesar de já haver lei estadual prevendo tal dever, não há sanção clara para seu descumprimento.

Com efeito, a Lei Estadual nº 17.640, de 17 de fevereiro de 2023, dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, comunicarem imediatamente o fato à Polícia Civil do Estado.

Nos termos da legislação estadual, a notificação conterá nome e endereço da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento e relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Diante disso, parte do almejado pelo projeto em análise já está contemplada pela legislação estadual; entretanto, no que concerne à penalidade, referida lei limita-se a consignar que a não observância ao quanto determinado sujeita o infrator às sanções legais cabíveis, sem definir quais.

Nesse contexto, resta espaço para a complementação, por meio de norma municipal, cumprindo, por conseguinte, fazê-lo em sede do substitutivo que segue.

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII, do mesmo Diploma Legal.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE,** na forma do seguinte Substitutivo:

Matéria RELCOM 1967/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 16/10/2026 e juntado ao PL 368/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772094.

autuado por Tomaz Levy Fregni em 29/10/2026 10:32:45.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 368/2026

Altera a Lei nº 14.761, de 5 de junho de 2008 para penalizar a omissão de notificação obrigatória aos órgãos de segurança pública em caso de maus-tratos animais nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º A Lei n.º 14.761, de 05 de Junho de 2008, passa a vigorar acrescida dos §§ 1º e 2º ao art. 2º, com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

§ 1º O descumprimento da obrigação imposta pela Lei Estadual nº 17.640, de 17 de fevereiro de 2023, sujeitará o estabelecimento, quando localizado no Município de São Paulo, à multa prevista no "*caput*" deste artigo, aplicada imediatamente, independentemente de prévia advertência, e dobrada em caso de reincidência.

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1967/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 16/10/2026 e juntado ao PL 368/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772094.